

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 132 de 07 de dezembro de 1994.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONARIO
PUBLICO MUNICIPAL.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

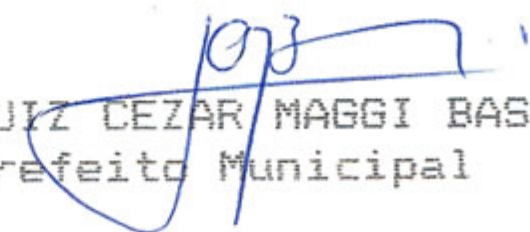
Art. 1º- É concedido aumento de 30% (trinta por cento) ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º- O aumento concedido no artigo anterior, será dividido em 02 (duas) parcelas: uma de 10% (dez por cento) em dezembro do corrente ano e uma de 20% (vinte por cento) em janeiro de 1995, não cumulativas.

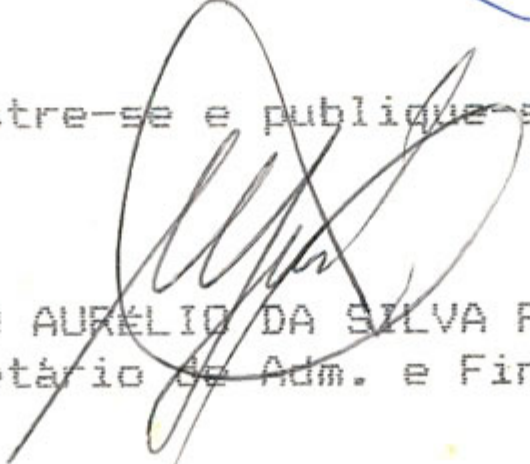
Art. 3º- O aumento concedido no artigo 1º, será compensado com a reposição salarial a ser efetuada na data base.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 07 de dezembro de 1994.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças